



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí

APROVAÇÃO
 Nº 010/93
 SECRETARIA DA MESA

CEP 64.125-000
 ORDEM DO DIA
 Nº 12
 DE 11 DE MARÇO DE 1993

Considera feriado municipal o dia 19 de março em homenagem ao Padroeiro do Município.

APROVAÇÃO
 Nº 010/93
 SECRETARIA DA MESA

ORDEM DO DIA
 Nº 12
 DE 11 DE MARÇO DE 1993

A Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - É decretado feriado o dia 19 de março em homenagem à memória de São José, Padroeiro deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 11 de março de 1993.

Jose Arimatea Viana Machado
 Prefeito Municipal

Justificativa - São José é o Padroeiro deste município, cuja festa se comemora, anualmente, no dia 19 de março.

Considerando dever dos poderes políticos e administrativos prestar esta necessária homenagem ao Padroeiro do Município, a que se pedem bênçãos visando a levar o nosso povo a desenvolvimento social, político, administrativo e econômico.

CÂMARA MUNICIPAL

ORDEN DO DIA 51 03 03
 SESSÃO 1000
 PAUTA PARA DISCUSSÃO
 SECRETÁRIO DA MESA

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
 DATA 21/03/03
 SECRETÁRIO DA MESA

em 21 de março de 2003, às 14h30min, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Capoeiras do Piauí, com a seguinte pauta:

ORDEN DO DIA 171 03 19
 SESSÃO 1875
 PAUTA PARA DISCUSSÃO
 SECRETÁRIO DA MESA

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
 DATA 21/03/03
 SECRETÁRIO DA MESA

novos trabalhos de manutenção e conservação das obras em andamento.

é necessário que a Prefeitura Municipal de Capoeiras do Piauí, através da

Secretaria Municipal de Obras, providencie a contratação de uma

empresa para a execução dos serviços de manutenção e conservação

CÂMARA MUNICIPAL
 DE
 CANGERAS DO PIAUÍ
 171 03 19
 M. R. Araújo

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
 DATA 21/03/03
 SECRETÁRIO DA MESA

abrir um processo licitatório para a contratação de uma empresa

para a execução dos serviços de manutenção e conservação das

obras em andamento, bem como a contratação de uma empresa para

a execução dos serviços de manutenção e conservação das obras em

andamento, bem como a contratação de uma empresa para a

CÂMARA MUNICIPAL
 DE
 CANGERAS DO PIAUÍ
 Ao Sr. Prefeito Municipal

LEI Nº 101/03
 DATA 21/03/03
 SECRETÁRIO DA MESA